



Prefeitura de  
**Maracanaú**

MENSAGEM Nº 071, DE 19 DE MAIO DE 2023 DO PODER EXECUTIVO.

À Sua Excelência o Senhor  
**JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO**  
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú  
MARACANAÚ. CE



Assunto: PROJETO DE LEI Nº 071/2023.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, A ADQUIRIR COTAS DE PATROCÍNIO DO INSTITUTO BRASIL SEM FRONTEIRA – IBESF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

A presente propositura visa autorizar o Poder Executivo Municipal a adquirir cota de patrocínio do Instituto Brasil Sem Fronteira – IBESF, inscrito no CNPJ sob o nº 22.060.078/0001-34, com sede à Rua Santos Dumont, nº 794, Apto. 101, Centro, Redenção, Ceará, CEP 62790-000, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para realização da Taça das Favelas, etapa executada no município de Maracanaú.

A Taça das Favelas é uma competição de futebol de campo, na qual contempla inúmeros times, sendo estes divididos nos naipes, masculinos e femininos, compostos por moradores de favelas, com idade entre 14 e 17 anos.

O objetivo do evento é incentivar a prática esportiva, promovendo a integração das comunidades e conseqüentemente gerando novas oportunidades aos envolvidos, com responsabilidade social, por meio do futebol que é, o esporte que move a paixão nacional. Por isso cremos que intervenções positivas desta magnitude definem a agenda nas comunidades.

Assim, ao proporcionarmos uma visibilidade ainda maior dentro destes cenários, o índice de revelação de novos talentos esportivos torna-se satisfatório frente ao número de adeptos do esporte, considerando que os grandes nomes do futebol vêm exatamente dessas comunidades. Desta forma, contribuímos direta e indiretamente para o aumento da autoestima dos envolvidos.

Além dos benefícios ligados à saúde, os jovens através desta prática esportiva, por meio deste evento, também melhoram a qualidade de vida e valores, como disciplina, responsabilidade, socialização, e sobretudo oportunidade profissional.

*Cent*  
Palácio das Maracanãs  
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.900-200



## Prefeitura de Maracanaú

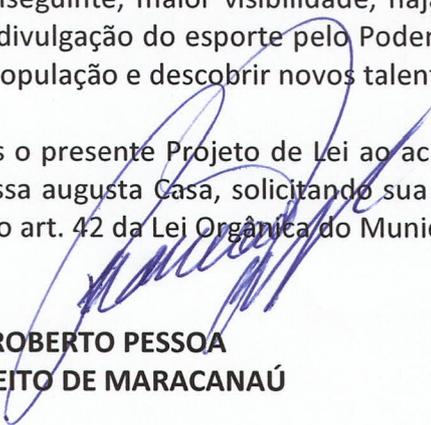
A Taça das Favelas busca cuidar da comunidade como o compromisso social, incentivar práticas, conceitos e valores esportivos, dar visibilidade a novos talentos esportivos, promover a integração entre comunidades e formar jovens multiplicadores, valorizar jovens vencedores, jovens estudantes de educação física e as próprias comunidades a treinar técnicos comunitários destas comunidades, e realizar avaliações de áreas social e economicamente desfavorecidas.

Por fim, o projeto "Taça das Favelas" tem como objetivo incentivar, qualificar, profissionalizar e dar visibilidade a novos atletas. Acreditamos que intervenções positivas desta proporção definem a agenda nas comunidades, proporcionando uma visibilidade ainda maior a estes territórios, que são celeiros de revelação de novos talentos esportivos considerando que os grandes gênios do futebol mundial vêm exatamente desses territórios.

Assim, contribuímos direta e indiretamente para o aumento da autoestima dos envolvidos promovendo a integração social dos jovens em vulnerabilidade social envolvidos no projeto. O projeto Taça das Favelas é um projeto desenvolvido pela CUFA onde jovens entre 14 e 17 anos moradores de favelas participam de competições de futebol de campo entre 128 equipes, (96 masculinas e 32 femininas). Contudo, contribuímos para a capacitação dos jovens das comunidades representadas pelas seleções melhores colocadas, com patrocínio da equipe mista (faculdade-comunidade). Valorizando os jovens vencedores, os jovens estudantes de educação física e a própria comunidade com a capacitação dos "técnicos comunitários" das 128 comunidades e valorização dos territórios em desvantagem social e econômica.

Com a aquisição de cotas de patrocínio pelo Instituto Brasil Sem Fronteira – IBESF, devidamente autorizado por lei e concretizado por Contrato de Patrocínio, será permitida a disponibilização de espaço nos uniformes e instalações sociais e recreativas para divulgação do nome do Município, recebendo, por conseguinte, maior visibilidade, haja vista a cobertura pela mídia televisiva, importando uma maior divulgação do esporte pelo Poder Público Municipal, cujo objetivo sempre foi incentivá-lo entre a população e descobrir novos talentos.

Em razão do exposto, remetemos o presente Projeto de Lei ao acurado exame de V.Ex<sup>a</sup> e dos ilustres Vereadores com assento nessa augusta Casa, solicitando sua apreciação e aprovação em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do art. 42 da Lei Orgânica do Município.

  
**ROBERTO PESSOA**  
**PREFEITO DE MARACANAÚ**



Prefeitura de  
**Maracanaú**

PROJETO DE LEI Nº 071, DE 19 DE MAIO DE 2023.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, A ADQUIRIR COTAS DE PATROCÍNIO DO INSTITUTO BRASIL SEM FRONTEIRA – IBESF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Esporte, autorizado a adquirir cotas de patrocínio do Instituto Brasil Sem Fronteira – IBESF, entidade de caráter educacional, cultura, recreativa, desportiva, social e de promoção da cidadania, de natureza e fins não lucrativos e/ou econômicos, inscrito no CNPJ sob o nº 22.060.078/0001-34, com sede à Rua Santos Dumont, nº 794, Apto. 101, Centro, Redenção, Ceará, CEP 62.790-000.

**Art. 2º.** O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Esporte, repassará a Liga Maracanaense de Desporto, o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), acordo com as disponibilidades orçamentária e financeira.

**Paragrafo único:** O valor indicado no *caput* deste artigo será destinado a realização da Taça das Favelas, etapa executada no município de Maracanaú, de acordo com o Plano de Trabalho.

**Art. 3º.** A entidade identificada no art. 1º desta Lei, deverá exibir publicidade institucional nos uniformes e em suas instalações recreativas e sociais.

**Art. 4º.** O desembolso dos recursos financeiros para pagamento das cotas de patrocínio de que trata o art. 1º desta Lei será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, na forma de Contrato de Patrocínio, a ser celebrado entre as Partes e na medida da disponibilidade financeira e orçamentária.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Esporte, o qual será suplementado, se necessário.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, AOS 19 DE MAIO DE 2023.**

**ROBERTO PESSOA**  
Prefeito de Maracanaú

Palácio das Maracanãs  
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.900-200

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
RECEBIDO
22 MAI 2023 08:47 H.
Nº Protocolo 11170 2023/2023
Rubrica Protocolista